



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os(as) discentes do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica (Campus Sede), abaixo relacionados, que se enquadram em situações de possível jubramento, semestre 2023.1, para apresentarem **defesa por escrito, contendo cronograma de previsão de conclusão do Curso**, junto à Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, no prazo improrrogável de **15 dias corridos** a partir da data de publicação desta convocação no site oficial da Ufac. A defesa por escrito, contendo cronograma de previsão de conclusão do Curso, deverá ser protocolada via e-mail(agronomia.ccbn@ufac.br) ou Sistema Eletrônico de Informações (**SEI**).

Os(as) discentes convocados(as) estão sendo enquadrados(as) no que disciplina o Regimento Geral da Ufac, "Seção XXII - Do Jubramento, em conformidade com o artigo 357, inciso II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;".

Ordem	Matrícula	Nome	Enquadramento
1	20220110026	Alessandro Silva da Costa	inciso II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados
2	20150110008	Alexandra Duarte Ferreira	inciso II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados
3	20120110037	Alexandre Costa da Silva	inciso II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados
4	20190113069	Aline Gomes de Andrade	inciso II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados
5	20210114124	Ana Paula Alves da Silva	inciso II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados
6	20190112009	Ana Paula da Silva Santiago	inciso II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados
7	20190110014	Andressa Almeida de Souza Limeira	inciso II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados
8	20170110055	Andressa Ramos da Costa	inciso II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados
9	20210110027	Cristiana Loani Royer	inciso II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados
10	20210110001	João Antonio Ferreira Sanches	inciso II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados
11	20220110011	João Pedro Andrade dos Santos Lima	inciso II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados
13	20180110028	João Victor da Cruz	inciso II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados
14	20210114120	Júlio César da Silva Martins	inciso II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados
15	20200110014	Macdouglass Ferreira Teodoro	inciso II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados
16	20190114067	Maria Luciquele Fontenele Araújo	inciso II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados
17	20220110005	Rawan Pereira dos Santos	inciso II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados
18	20200110047	Rian Moreira Lisboa	inciso II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados

REGIMENTO GERAL DA UFAC

Do Jubramento

Art. 356. O jubramento é o processo pelo qual o aluno é desligado do curso ao qual está matriculado e perde o vínculo com a universidade.

Art. 357. O jubramento ocorrerá quando o aluno incorrer em uma das seguintes situações:

I - não concluir o curso de graduação no período máximo fixado para integralização curricular;

II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;

III - trancar a matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados.

§ 1º Incorrerá também em pena de **jubramento** o aluno que cumulativamente incorrer nos limites permitidos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º A universidade poderá conceder prorrogação de prazo para conclusão de curso, nos termos estabelecidos por este Regimento e em normas internas.

§ 3º Não será computado, no prazo de integralização de curso, o período correspondente a trancamento de matrícula.

§ 4º Para fins de **jubilamento**, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por falta em todas as disciplinas matriculadas em determinado Semestre letivo.

Rio Branco, 17 de julho de 2023.

Assinado Eletronicamente

MAURO JORGE RIBEIRO

Professor

MATEUS DE PAULA GOMES

Professor

MAX WILLIAM DA SILVA PEDROSA

Discente



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Jorge Ribeiro, Professor do Magisterio Superior**, em 14/07/2023, às 15:01, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus de Paula Gomes, Professor do Magisterio Superior**, em 14/07/2023, às 15:23, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Max William da Silva Pedrosa, Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 18:22, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0962833** e o código CRC **89C8D93E**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.021513/2023-66

SEI nº 0962833